Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9266 — IIF/Kuwait Investment Authority/North Sea Midstream Partners)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 36/12)

1. Em 22 de janeiro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Kuwait Investment Authority («KIA», Koweit),

— IIF Int'l Holding L.P. («IIF», Ilhas Caimão),

— North Sea Midstream Partners Limited («NSMP», Reino Unido).

A Kia e a IIF adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da NSMP através de um veículo financeiro com finalidade específica, Selkie Investments Midstream Topco Limited. A NSMP é atualmente controlada exclusivamente pela KIA.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A KIA investe à escala mundial nos mercados do imobiliário, das participações públicas e privadas e dos investimentos alternativos e de rendimento fixo,

— A IIF é um fundo de investimento em comandita especializado em investimentos em infraestruturas, centrado em investimentos a longo prazo em ativos infraestruturais nos países da OCDE,

— A NSMP detém ativos de transporte e processamento de gás natural nas águas britânicas do Mar do Norte e zonas adjacentes.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9266 — IIF/Kuwait Investment Authority/North Sea Midstream Partners

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.